



**DECRETO Nº 042/2022.**

**INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos Serviços públicos de saneamento básico, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007, do Decreto Federal nº 7.217/2010 e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Echaporã;

**CONSIDERANDO**, também que para haver transferência de recursos federais, geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho do Controle Social de Saneamento Básico, na forma do art. 34. § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, alterado pelo Decreto Federal nº 8.211/2014.

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Echaporã, na forma do art. 34, IV, do Decreto Federal nº 7.217/2010, alterado pelo Decreto Federal nº 8.211/2014, como também com fundamento o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Echaporã e nos termos da Lei Federal nº 11.455/2007, constitui-se, assim, um colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico Do Município de Echaporã:

I – Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;



II – Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

§ 1º - As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Echaporã.

§ 2º - O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, quando necessários, a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades,

§ 3º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º - A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 03 (três) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º - Os membros do Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado ou prorrogado por igual período.

§ 6º - A reunião para eleição dos membros do Conselho deverá ocorrer em todo mês de julho do segundo ano de mandato do Prefeito.

**Art. 3º** - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Echaporã serão realizadas ao menos uma vez a cada mês e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

**Art. 4º** - Ficam nomeados os seguintes membros, sob a Presidência do Secretário Municipal do Meio Ambiente, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Echaporã, ora instituído por este Decreto:

I – Representante dos titulares de serviços concedidos - SABESP.

- Edson Francisco da Costa

II – Representantes de órgãos do Governo Municipal de relacionado ao Setor de Saneamento Básico:

- Omar Barros de Melo Filho

- Marcos Antônio Paglione



III – Representante dos prestadores de serviços públicos:

- Fabiano Luis Tavares

IV – Representantes dos usuários de saneamento básico:

- Gracieli de Almeida Ferreira

- Larissa Santana do Nascimento

V – Representantes de entidades técnicas:

- Alan Cesar do Nascimento

- Paulo Victor Vicente

VI – Representantes de organizações da sociedade civil:

- Sueli Costa Pereira Ferreira

VII – Representante de entidades de defesa do consumidor:

- Adriano Ribeiro dos Santos Brito

**Art. 5º** - A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Echaporã é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 04 de julho de 2022.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data

supra.

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Auxiliar Administrativo**